PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.086 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nas seguintes dotações.

FUNCIONAL	VALOR
01.01.01.031.0001 .2.003.3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.500,00
01.01.01.126.0001 2.007.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundos de anulações das dotações abaixo:

FUNCIONAL	VALOR
01.01.01.031.0001 2.003.3.3.90.35- Serviços de Consultoria	1.500,00
01.01.01.126.0001 2.007 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2005.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 25 de outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município